



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional dos Assuntos do Mar



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/DRAM/2021 PARA A “DEFINIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A APLICAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA AO MEIO MARINHO, COM A DIRETIVA-QUADRO ESTRATÉGIA MARINHA”.

ENTRE

PRIMEIRO: PEDRO MANUEL MENDONÇA DAS NEVES, com domicílio profissional na Rua D. Pedro IV, n.º 29, na Horta, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil _____, com validade até ao dia 26/12/2029, contribuinte fiscal número _____, exercendo o cargo de Diretor Regional dos Assuntos do Mar, outorga em nome e em representação da **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**, através da **Direção Regional dos Assuntos do Mar**, com sede na Rua D. Pedro IV, n.º 29, 9900-111, Horta, info.dram@azores.gov.pt, com o fax n.º 292 240 890, pessoa coletiva com o número 600 085 899, de acordo com o despacho de adjudicação n.º 37/2021, de 25 de agosto de 2021, que aprovou a minuta do presente contrato, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE.

E

SEGUNDO: CARLA SOFIA DA SILVA MELO, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, com validade até ao dia 01/12/2021, contribuinte fiscal número _____, com domicílio na _____ em nome e representação de **SIMBIENTE AÇORES – ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, LDA**, com sede na Estrada dos Portões Vermelhos, n.º 20, Gabinete 20, 9560-350 Cabouco – Lagoa, São Miguel – Açores | Portugal, com o número de pessoa coletiva 508 861 063, info@simbiente.com, com o n.º de fax _____, 296 384 714, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para a realização deste ato, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Mar e das Pescas – Direção Regional dos Assuntos do Mar, outorga, após a realização de procedimento por **Ajuste Direto n.º 12/DRAM/2021**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e e) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea a) do artigo 20.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a execução da aquisição de serviços de para a “DEFINIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A APLICAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA AO MEIO MARINHO, COM A DIRETIVA-QUADRO ESTRATÉGIA MARINHA”, nas condições das cláusulas seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional dos Assuntos do Mar

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços ao PRIMEIRO OUTORGANTE por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, em conformidade com a proposta apresentada, com o Convite formulado e com o Caderno de Encargos do Ajuste Direto n.º 12/DRAM/2021 - Aquisição de serviços de para a “DEFINIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A APLICAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA AO MEIO MARINHO, COM A DIRETIVA-QUADRO ESTRATÉGIA MARINHA”, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os trabalhos objeto do presente contrato devem ter início a partir da data de publicitação no Portal Base, ou da data em que o contraente público comunique ao cocontratante através de documento escrito que se inicia o prazo para execução do contrato, até 29 de outubro de 2021, em conformidade com a proposta apresentada pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de 19.880,00 € (dezanove mil, oitocentos e oitenta euros), que corresponde ao preço nos termos da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz parte integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, perfazendo o encargo total de 23.060,80 € (vinte e três mil, sessenta euros e oitenta cêntimos).

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 50 – Investimento do Plano, Programa 7 – Pescas, Aquicultura e Assuntos do Mar, Projeto 7 – Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha, Ação 8– Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores – águas marinhas e costeiras, Classificação Económica 02.02.20, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Mar e das Pescas para o ano de 2021.

3. A este encargo financeiro foi atribuído o número de compromisso DY52100407 para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos trabalhos objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos patenteado no Ajuste Direto n.º 12/DRAM/2021, referente à aquisição de serviços de para a “DEFINIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A APLICAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA AO MEIO MARINHO, COM A DIRETIVA-QUADRO ESTRATÉGIA MARINHA”, e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional dos Assuntos do Mar



CLÁUSULA QUINTA: Por despacho n.º 34/2021, de Sua Exa. o Diretor Regional dos Assuntos do Mar, de 03 de agosto, foi nomeada a _____ Direção Regional dos Assuntos do Mar, _____, como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Não foi exigida a prestação de caução ao SEGUNDO OUTORGANTE, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, considerando que o valor do contrato é inferior a 200.000,00 €.

CLÁUSULA SÉTIMA: O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, os meios humanos, materiais, informáticos e outros que reputar por necessários e adequados, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atual, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Convite, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE e quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA NONA: Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

CLÁUSULA DÉCIMA: 1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 127.º do CCP.

2. O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atenta a circunstância do seu valor, considerado isoladamente, não exceder os 750.000,00 €, e conjuntamente com outros, que aparentem estar relacionados entre si, não exceder os 950.000,00 €, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: 1. O adjudicatário SIMBIENTE AÇORES – ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, LDA apresentou cópia da certidão emitida pelo Instituto de Segurança Social dos Açores, datada de 14/07/2021, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lagoa, São Miguel, datada de 14/07/2021, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
Direção Regional dos Assuntos do Mar

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e no ponto 18 do Convite.
 3. Por despacho de Sua Exa. o Diretor Regional dos Assuntos do Mar, datado de 25/08/2021, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.
 4. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.
- O presente contrato vai ser elaborado numa via, partilhada pelos outorgantes.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por : **PEDRO MANUEL MENDONÇA DAS NEVES**
Num. de Identificação:
Data: 2021.09.03 14:54:01+00'00'



O DIRETOR REGIONAL DOS ASSUNTOS DO MAR
(PEDRO MANUEL MENDONÇA DAS NEVES)

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por : **CARLA SOFIA DA SILVA MELO**
Num. de Identificação: BI
Data: 2021.09.03 11:51:54 Hora de Verão dos Açores



O REPRESENTANTE DA SIMBIENTE AÇORES – ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, LDA
(CARLA SOFIA DA SILVA MELO)